



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
COLEGIADO-CCGLE/CCGLE/ProGrad/Reitoria
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (21) 994589270 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

PLANO DE AÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS – ESPANHOL E LITERATURAS DE LÍNGUA ESPANHOLA

Apresentação da coordenação

FERNANDA APARECIDA RIBEIRO é mestre em Letras pela Universidade Estadual de Londrina (2004), doutora em Letras/Literatura - Área de Conhecimento: Literatura e Vida Social (2010) pela UNESP/Assis, com pós-doutorado pela Universidade Vale do Rio Verde (2016). Desde 2010 é professora efetiva na Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), sendo responsável pelas disciplinas de literatura hispano-americana nos cursos de Letras.

Foi coordenadora do curso de Letras da UNIFAL-MG, entre os anos de 2012 e 2013, e entre 2017 e 2018, além de participações NDE e em colegiado dos cursos de Letras.

Esteve na vice coordenação do PRODOCÊNCIA, entre 2011 e 2012, coordenou projetos do PIBID Letras nos anos de 2014 e 2022 a 2024; em 2015 foi a coordenadora do Inglês sem Fronteiras e, desde 2017, é coordenadora do Projeto “Línguas Estrangeiras e suas culturas: socialização e aprendizagem”, vinculado ao Programa UNATI, da Pró-reitoria de Extensão.

2. Período compreendido pela portaria

Portaria nº 992, de 14 de junho de 2024: período de 17-06-2024 a 16-06-2026.

3. Regime de trabalho da coordenação e atendimento

- a) Carga horária mínima dedicada exclusivamente à coordenação de curso: 05 (cinco) horas semanais.
- b) Local para o atendimento aos discentes e docentes: sala V107B
- c) Canais de atendimento remoto: e-mail fernanda.ribeiro@unifal-mg.edu.br

4. Plano de trabalho da coordenação

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado de curso;
- b) representar o Colegiado de curso em reuniões do Colegiado da Prograd;
- c) executar as deliberações do Colegiado de curso;
- d) comunicar ao órgão competente qualquer irregularidade (quando houver) no funcionamento do

curso e solicitar as providências cabíveis;

e) intermediar o diálogo do Colegiado com outros órgãos envolvidos nas atividades de graduação;

f) adotar, ad referendum do Colegiado, as providências de caráter urgente em assuntos da execução do curso. Os assuntos deliberados ad referendum serão, obrigatoriamente, submetidos ao Colegiado na reunião ordinária subsequente;

g) propor aproveitamento de estudos e adaptação curricular, de acordo com a legislação vigente;

h) caso haja avaliação do curso, gerenciar o processo nas demandas que lhe são cabíveis;

i) examinar, propor, comunicar ou executar outras demandas cabíveis ao coordenador de curso que surgirem ao longo do período.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Aparecida Ribeiro, Presidente**, em 27/08/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1324730** e o código CRC **732AE033**.